



Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBICO Nº 017/2019 - PROCESSO Nº 087/2019, ENTRE MUNICIPIO DE CARDOSO E ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "AUQMIA" DE CARDOSO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE CARDOSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº. 870, neste ato representado por JAIR CESAR NATTES, brasileiro, maior casado, portador do RG nº. 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF nº. 070.811.738-45, através da SECRETARIA DE SAÚDE, representada pela sua Secretária Sra. CRISTIANE GUTIERREZ DELPOZ DA SILVA, portadora do RG. 19.582.648-6 SSP/SP e do CPF nº 143.331.338-31, doravante denominados como ÓRGÃO GESTOR e de outro lado a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "AUQMIA" DE CARDOSO, CNPJ 21.614.123/0001-92, com sede à Rua Joaquim Cardoso, 1.554 — Centro - Cardoso/SP, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, neste ato representada pela Presidente da entidade, Senhora DANIELA CASTANHO DE LIMA SILVA, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº 39.987.159-7 SSP/SP e do CPF nº 878.970.409-68, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1.226 — Centro — Cardoso/SP, celebram entre si este Termo Aditivo, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo o repasse de verbas pela PREFEITURA à ENTIDADE, para fins de cofinanciar a execução de SERVIÇO DE PROTEÇÃO ATRAVÉS DE ATENDIMENTO E CUIDADOS A ANIMAIS (CÃES E GATOS), no decorrer do exercício de 2020, que deve ser executado em conformidade com a Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado, o qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES:-I – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

a) Transferir os recursos previstos neste instrumento conforme cronograma de desembolso, mediante a execução do objeto deste instrumento, e demais obrigações da **ENTIDADE** expressas na Cláusula Segunda – item III e na Cláusula Quinta.

pal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO



Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

- b) Garantir apoio administrativo à **ENTIDADE**, no que for necessário as questões relacionadas aos serviços executados.
- c) Através do Departamento de Contabilidade, receber e analisar as Prestações de Contas, se necessário notificar a **ENTIDADE** e emitir o parecer.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

- a) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, em especial o desenvolvimento dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e resultados alcançados.
- b) Analisar mensalmente o Relatório circunstanciado de atividade apresentado pela **ENTIDADE**, se necessário notifica lá sobre irregularidades observadas.
- c) Analisar mensalmente o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas apresentado pela **ENTIDADE** e informar o **Departamento de Contabilidade** em caso de irregularidades na execução ou inexecução do serviço para a suspensão do repasse do recurso.
- d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do Art. 42, inciso XII, da Lei 13.019/14.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Executar as ações de acordo com o Termo de Referência, e previstas no Plano de Trabalho aprovado.
- b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, na execução do serviço e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras.
- c) Assegurar ao ÓRGÃO GESTOR as condições necessárias ao monitoramento e avaliação da execução do serviço, bem como dos demais órgãos de controle.
- d) Apresentar os relatórios **mensais circunstanciados das atividades desenvolvidas** para execução do serviço até o 5º dia útil do mês seguinte ao **Órgão Gestor**, sendo uma cópia física e uma cópia digital por e-mail.
- e) Apresentar o **Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas mensalmente** e as **Prestações de Contas semestrais** dos recursos recebidos conforme orientação expressa na Cláusula Quinta do presente instrumento.
- f) Executar o serviço prestando atendimento de forma continuada, permanente e planejada em observância aos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS Lei 8.742/93.
- g) Promover capacitações e/ou propiciar condições de participação dos Trabalhadores envolvidos na execução do serviço.
- h) Manter o registro de atividades, de acompanhamento dos usuários, da contabilidade e do serviço, atualizado e em boa ordem, sobretudo os registros contábeis específicos relativos as receitas e despesas dos recursos oriundos do presente compromisso.
- i) Executar o serviço em conformidade com o preconizado na legislação em vigor.
- j) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução Art. 42, inciso XX, da Lei 13.019/14.

hell

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO



Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

Parágrafo Único – As entidades devem realizar sua contabilidade de forma segregada por área de atuação de acordo com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Entidades de interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal. As despesas com a execução deste termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária nº 010701 103020027 2046 33504300 01, e onerará orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES E DO REPASSE: Ao presente Termo dar-se-á o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será repassado mensalmente, conforme cronograma de desembolso abaixo:

Nº da Parcela	Mês de Referência	Valor de repasse			
1 a	Janeiro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			
2ª	Fevereiro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			
3ª	Março	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			
4ª	Abril	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			
5ª	Maio	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			
6ª	Junho	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			
7ª	Julho	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			
8 ^a	Agosto	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			
9 ^a	Setembro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			
10 ^a	Outubro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			
11 ^a	Novembro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			
12ª	Dezembro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **5.1** As Prestações de Contas referentes à execução dos serviços cofinanciados deverão ser apresentadas pela Entidade **semestralmente** ao Departamento de Contabilidade de acordo com as orientações técnicas deste próprio Departamento.
- 5.1.1 Fica estabelecido o prazo de até 31/07/2020 para a Prestação de Contas dos Recursos recebidos no 1º semestre e o prazo de até 31/01/2021 para Prestação de Contas Final dos Recursos recebidos no 2º semestre, as quais deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura ao Departamento de Contabilidade.
- **5.2** A Entidade deverá apresentar **mensalmente** ao Órgão Gestor o **Demonstrativo de Execução** das **Receitas e Despesas**, até o 5° dia útil do mês seguinte, para análise da utilização dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Relatórios circunstanciados de atividade.
- **5.3** As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos serviços as finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.
- **5.4** As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação do Departamento de Contabilidade Municipal, Órgão Gestor.

T. A 002 - Termo de Fomento nº 004/2019

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO</u>



Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA: DA SUSPENSÃO DO REPASSE

- 6.1 A suspensão do repasse poderá ocorrer quando:
- a) A **ENTIDADE** não apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades conforme periodicidade estabelecida;
- b) A **ENTIDADE** não apresentar Prestação de Contas e o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas conforme periodicidade estabelecida:
- c) A **ENTIDADE** utilizar os recursos repassados pela PREFEITURA para o cofinanciamento do **Serviço** em finalidades diversas da estabelecida no Plano de Trabalho, Cronograma de desembolso e aplicação dos recursos.
- d) A ENTIDADE convergir para a inexecução ou suspensão temporária das atividades do SERVIÇO objeto deste instrumento ou o não cumprimento dos objetivos, ou o não alcance da meta de atendimento cofinanciada, conforme previstos no Plano de Trabalho e neste instrumento.
- **6.2** Uma vez suspenso o repasse a **ENTIDADE** terá o prazo de 30 dias para:
- a) Comprovar a execução das atividades;
- b) Apresentar e/ou corrigir a prestação de contas e/ou o Demonstrativo de Execução das Receitas;
- c) e/ou sanar irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SETIMA: DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - Havendo necessidade de alterações na operacionalização e/ou cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, a ENTIDADE deverá formalizar a solicitação justificando tal necessidade e encaminha – lá para o ÓRGÃO GESTOR para análise.

CLÁUSULA OITAVA: DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

8.1 - Definir a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. De acordo com o Art. 42, inciso X, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

- 9.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020, ou seja, período de 01/01/2020 à 31/12/2020, ficando convalidados os atos administrativos já praticados até a presente data.
- 9.2 Admite-se ainda neste termo de fomento firmado entre o Município de Cardoso a Associação Protetora dos Animais "AUQMIA" de Cardoso, hipóteses de prorrogação da parceria (art. 42, inciso VI da Lei 13.019/14).
- 9.3 A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias ou por infrações cometidas por qualquer das partes, sem prejuízo da parte inocente.

realso

THE PART AND THE P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cardoso, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente.

Assim, justas e acertadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo cientes que também assinam.

Cardoso, 20 de fevereiro de 2020.

Pelo Órgão Gestor:

Jair Cesar Nattes Prefeito Municipal Cristiane Gutlerrez Delpoz da Silva Secretária de Saúde

Pela Entidade:

Daniela Castanno de Lima Silva

Presidente

Testemunhas;

1)

Cláudia Domingues Machado -ssistente de Serv. Administrativos RG. 25.623.965-4 2) ___

Maria Ercilia G. D. Pozzett Escriturária RG 17.872.073

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO</u>



Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP

CNPJ N°: 46.599.825/0001-75

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "AUQMIA" DE CARDOSO

CNPJ Nº: 21.614.123/0001-92

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 - TERMO ADITIVO 002

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO ATRAVÉS DE ATENDIMENTO E CUIDADOS A

ANIMAIS (CÃES E GATOS)

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 20 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Nome e cargo: Jair Cesar Nattes - Prefeito

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jairnattes@hotmail.com

Assinatura:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "AUQMIA" DE CARDOSO

Nome e cargo: Daniela Castanho de Lima Silva - Presidente

E-mail institucional: jo.parpinelli@bol.com.br E-mail pessoal: danycastanho@hotmail.com

Assinatura:

repour

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO



Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 — Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICIPIO DE CARDOSO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "AUQMIA" DE CARDOSO

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 004/2019 – TERMO ADITIVO 002

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO ATRAVÉS DE ATENDIMENTO E CUIDADOS A ANIMAIS (CÃES E GATOS)

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante

regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, 20 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jair César Nattes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 070.811.738-45 RG: 15.627.239-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Ângelo Moretin, nº 1.895, Centro

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jairnattes@hotmail.com

Telefone: (17) 3466-3900

Assinatura:

poll

T. A 002 - Termo de Fomento nº 004/2019

PATRIAE-JUSTIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jair César Nattes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 070.811.738-45 RG: 15.627.239-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Ângelo Moretin, nº 1895, Centro

E-mail institucional: <u>prefeitura@cardoso.sp.gov.br</u> e <u>prefeito@cardoso.sp.gov.br</u>

E-mail pessoal: jairnattes@hotmail.com

Telefone: (17) 3466-3900

Assinatura:	-	/			
			_		

Nome: Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 143.331.338-31 RG: 19.582.648-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/12/1971

Endereço residencial completo: Av. Central, nº 1.557 E-mail institucional: <u>saude@cardoso.sp.gov.br</u> E-mail pessoal: utiliza o mesmo do institucional

Telefone: (17) 3453-1142

Assinatura: Mush any Delysen

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Daniela Castanho de Lima Silva

Cargo: Presidente

CPF: 878.970.409-68 RG 39.987.159-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/02/1978

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1.226 - Centro - Cardoso/SP

E-mail institucional: <u>io.parpinelli@bol.com.br</u> E-mail pessoal: danycastanho@hotmail.com

Telefone(s): (17) 98121-6148

Assinatura:

^(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.